I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL I

PRISCILA CANEPARO DOS ANJOS

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres; Priscila Caneparo dos Anjos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-126-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Internacional. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL I

Apresentação

Direito e tecnologia, no mesmo palco, de mãos dadas. No presente ano, atipicamente, o Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito precisou, frente ao cenário pandêmico, reinventar-se e atender às demandas que se impuseram mundo afora. De fato, muitos dos trabalhos apresentados também conseguiram captar a nova realidade apresentada, orquestrando, de maneira inédita no ambiente do CONPEDI, um estudo multifacetado, interdisciplinar e coerente com as demandas jurídicas hodiernas – ainda que o palco tenha sido virtual.

Proveitosas e frutíferas discussões, com autores dos mais diversos lugares do Brasil, foram desenvolvidas na data de 29 de junho de 2020. Assim, nesse momento, passa-se à exposição das pesquisas que foram desenvolvidas no Grupo de Trabalho "Direito Internacional".

O artigo de Israel Hameze Pinto e Magali Rodrigues dos Santos, intitulado "(DES)IGUALDADE DOS BLOCOS ECONÔMICOS E O BREXIT: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA SOBRE A ECONOMIA INTERNACIONAL" aborda o instituto do Direito Comunitário, conjugando-o à perspectiva de seu impacto econômico.

Vittoria Alvares Anastasia apresente a perspectiva das decisões da Corte Internacional de Justiça frente aos tribunais nacionais no artigo "A APLICAÇÃO DE DECISÕES DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA PELOS TRIBUNAIS NACIONAIS".

Por sua vez, o artigo "A PARTICIPAÇÃO DOS ATORES NÃO ESTATAIS NO DIREITOS INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO", de autoria de Bethania Rezende Matos e Accioli Kristine Machado Lopes, estuda-se o impacto prático dos atores nas mudanças e adequações do Direito Internacional.

O artigo de Giovana de Carvalho Florencio – "AFINAL, A ARGENTINA APLICA A DECLARAÇÃO DE CARTAGENA" –, examina o documento em questão em um país que vem a ser diretamente impactado por seus temas – a Argentina.

Por seu turno, sob o título "ANGOLA E CUBA: COOPERAÇÃO SUL-SUL NA ÁREA DA SAÚDE", Thiago Augusto Lima Alvez e Ana Beatriz Gadêlha Guimarães Pinheiro trazem à tona a cooperação no entrecho da consolidação da saúde em países de Angola e Cuba.

No artigo “CASO FAVELA NOVA BRASÍLIA VS. BRASIL: A OMISSÃO DO ESTADO BRASILEIRO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA PELA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS”, Pedro Henrique Sena Sayão e Maria Fernanda Pereira Rios Neves enfrentam a problemática do cumprimento de sentença de uma das condenações internacionais brasileiras.

Igualmente, Yuri da Silva de Ávila matos, no artigo “CASO GOMES LUND E SEU IMPACTO NA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO”, examina, criticamente, o Caso Gomes Lund a partir da perspectiva do Poder Judiciário brasileiro, que tanto discutiu os termos de tal condenação.

Bianca Coelho Figueiredo e Letícia Pimenta Cordeiro, no artigo “CASO XUCURU: UMA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS PELO ESTADO BRASILEIRO”, avaliam as políticas aplicadas em contexto brasileiro em relação aos termos da condenação, na Corte Interamericana, no Caso Xucuru.

No texto intitulado “O JULGAMENTO DE CRIMES AMBIENTAIS NO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL”, Matheus de Araújo Alves e Luiza Cardoso Boaventura Vinhal apreciam a incipiente possibilidade (ou não) da tipificação e julgamento dos crimes ambientais no Tribunal Penal Internacional.

Larissa Tozelli Corrêa, no artigo “O PLEA BARGAINING EM DETRIMENTO DA SEXTA EMENDA CONSTITUCIONAL E SEUS REFLEXOS NA CRISE CARCERÁRIA E NA CONDENAÇÃO DE INOCENTES”, muito acertadamente, traz o cenário do plea bargaining, em uma perspectiva de direito comparado, em relação aos temas atuais da crise carcerária e da condenação de inocentes.

Heloísa Venturieri Pires e Luciana Monteiro Bernardes, no artigo “O REAL ESTÁGIO DE CUMPRIMENTO PELO BRASIL DAS SENTENÇAS EMITIDAS PELA CORTEIDH”, analisam, sob o enfoque prático e de maneira acertada, o caso de repercussão nacional sobre as condenações brasileiras na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

No artigo “O RECONHECIMENTO DO INSTITUTO ASILO DIPLOMÁTICO E A SUA CONCESSÃO COMO PRESERVAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DO CASO DE JULIAN ASSANGE”, de autoria de Daniel Urias Pereira Feitoza, parte-se à indispensável correlação entre o campo teórico e prático, garantindo uma leitor uma real compreensão do asilo, seus efeitos jurídicos e sua aplicação a um dos casos mais controversos: o de Julian Assange.

Logo mais, Caroline Saldanha Pais e Marcela Faria de Magalhães abordam “OS ABUSOS DOS CAPACETES AZUIS NO CASO MINUSTAH”, a partir da perspectiva histórica e crítica da atuação de tal instituto da Organização das Nações Unidas em uma de suas missões, em um contexto de crise humanitária.

Finalmente, Nara Ketly Lopes Gomes e Marcela Faria de Magalhães apresentam seu artigo intitulado de “SOFT LAW: AS NORMAS INTERNACIONAIS FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19”, contribuindo substancialmente para o estudo jurídico do instituto da soft law e reafirmando, em seu bojo, a indispensabilidade da faceta atual do instituto – neste caso, analisando a perspectiva do cenário pandêmico.

O(a) leitor(a), por certo, perceberá que os textos, além de ecléticos, são críticos quanto à realidade do sistema internacional, o que reflete o compromisso dos(as) autores(as) na busca pelo aperfeiçoamento do direito material e processual internacional em prol da melhor e maior adequação aos documentos internacionais, dentro de um modelo integrado do Direito e das Relações Internacionais.

Tenham todos(as) ótima leitura, é o que desejam os organizadores!

AFINAL, A ARGENTINA APLICA A DECLARAÇÃO DE CARTAGENA?

Cesar Augusto Silva da Silva[1]
Giovana de Carvalho Florencio

Resumo

A presente pesquisa trata sobre a aplicação da Declaração de Cartagena no direito internacional dos refugiados na Ar-gentina, visando entender o impacto do método de recepção de refugiados adotado por esse país e sua real aplicabili-dade. O estudo parte da análise dos conceitos dos tratados e acordos internacionais sobre direito dos refugiados, tais como a Convenção das Nações Unidas de 1951, o Protocolo 1967 e Resolução 48 da Assembleia Geral das Nações Unidas. Nesse sentido, faz-se útil uma análise sócio jurídica que esclareça essa questão, no intuito de superar as barrei-ras para com a aplicação da Declaração de Cartagena e efetivação da proteção o direito dos refugiados. Portanto, apre-senta-se como um estudo de caso com fundamentação na pesquisa documental da área, seja por legislação, doutrinas e relatos históricos e sociológicos, e bibliografias nesse sentido. Por fim, visa compreender o impacto socioeconômico da situação jurídica e políticas dos refugiados nesse país e seu paradigma com o resto da América Latina. Ao término da pesquisa sobre a condição dos refugiados na Argentina, verifica-se que ainda há muito pontos diversos que interferem na compreensão completa da situação da aplicação da Declaração de Cartagena no país. Em um aspecto formal, é pos-sível identificar pontos de internalização da declaração, contudo, quando se trata da aplicação prática vemos que a interpretação da norma tem se dado de forma restritiva. Ainda, no aspecto social, preliminarmente, por meio dos dados oficiais, percebe-se que ainda há muito o que avançar para que todos os povos sejam bem tratados e de forma igual. Ademais, em um ponto de vista jurídico, o grande embate está envolto da interpretação da norma e sua aplicação. No caso, a relativização da verdade e o valor da declaração dos refugiados põe a prova a integral igualdade para recepção destes nesse país.

Palavras-chave: Argentina, Refúgio, Declaração de Cartagena

Referências

ARGENTINA. Ley General de Reconocimento y Proteccion al Refugiado. Ley de Migraciones 26.175. Buenos Aires, 2006. Disponível em: http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/120000-124999/122609/norma.htm. Acesso em 24 abr. 2018.

ARGENTINA. Dirección Nacional de Migraciones. Ley de Migraciones 25.871.

Buenos Aires, 2004. Disponível em: http://www.migraciones.gov.ar/pdf_varios/campana_grafica/pdf/Libro_Ley_25.871.pdf.

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Acesso em 24 mai. 2018.

ARGENTINA. Decreto 70/2017. Modificación Ley No 25.871. Buenos Aires, jan. 2017. Disponível em: http://www.migraciones.gov.ar/pdf_varios/residencias/Decreto_70-2017.pdf. Acesso em 26 set. 2018.

CALLUM, Stephanie Mc. O refugiado hiper-real. Maneiras legítimas e ilegítimas de ser refugiado na Argentina. Edições da Revista de Antropologia e Migração, Nº 4, Dezembro de 2012, página: 30–53, ISSN: 1853-354X.

CICOGNA, María Paula A. La Identidad como estrategia: El caso de los refugiados que viven em Argentina. Org. Juan C. Radovich: Etnicidad y migraciones en Argentina / Juan C. Radovich ... [et al.]; compilado por Juan C. Radovich. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Sociedad Argentina de Antropología, 2016, p. 100.

CICOGNA, María Paulo. Breve Historia de los Refugiados em Argetina durante el siglo XX. Academia Nacional de Ciencias de Buenos Aires, Argentina. HAOL, Núm. 18 (Invierno, 2009), 51-63. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3065952.pdf, acessado: 21 maio 2018.

CONARE. Estadística, Período 2014-2018. Disponível em: http://www.migraciones.gov.ar/conare/pdf/estadisticas_conare_2014_2018.pdf, acessado: 21 maio 2018.

CONARE. Institucional. Disponível em: http://www.migraciones.gov.ar/conare/?institucional, acessado: 21 maio 2018.

CONARE. Programa Síria. Disponível em: http://www.migraciones.gov.ar/programasiria/, acessado: 21 maio 2018.

COSSIO, Carlos. El derecho en el derecho judicial. Las lagunas del derecho. La valaroración judicial. Buenos Aires: Libreria “El Foro”, 2002, p. 45

DEFENSORÍA DEL PUEBLO. El poder judicial declaró la invalidez constitucional del dnu 70/17 de migrantes. Defensoria del Pueblo, Buenos Aires, 23 mar. 2018. Disponível em: http://www.defensoria.org.ar/noticias/el-poder-judicial-declaro-la-invalidez-constitucional-del-dnu-70-17-de-migrantes/. Acesso em 25 mai. 2018.

FACHIN, L. E; PIANOVSKI, C. E. A dignidade da pessoa humana no Direito contemporâneo: uma contribuição à crítica raiz dogmática do neopositivismo

constitucionalista. Disponível em: http://www.anima-opet.com.br/pdf/anima5/Luiz-Edson-Fachin.pdf. Acesso em 30 de setembro de 2017.

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS. Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania, v.13, n.13 (2018). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos. v.1, n.1 (2006); p. 09-35.

INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DERECHOS HUMANOS DEL MERCOSUR. Diagnóstico Regional Sobre Migracíon Haitiana. Disponível em: https://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/publicaciones/Diagnostico_Regional.pdf. Acesso em 29 de setembro de 2019.

LA NACION. Radiografía de los refugiados en la Argentina: cuántos son, de qué países vienen y cómo es el proceso de solicitude. Autoria: Sol Amaya e Bianca Pallaro, ARGENTINA, 2017. Disponível em: https://www.lanacion.com.ar/sociedad/radiografia-de-los-refugiados-en-la-argentina-cuantos-son-de-que-paises-vienen-y-como-es-el-proceso-de-solicitud-nid2035340. Acesso em 29 de setembro de 2019.

MINISTERIO PUBLICO DE LA DEFENSA. La Defensoría General de la Nacíon denuncia ante la ONU la situación de los y las migrantes em Argentina. Disponível em https://www.mpd.gov.ar/index.php/noticias-feed/4695-la-defensoria-general-de-la-nacion-denuncia-ante-la-onu-la-situacion-de-los-y-las-migrantes-en-argentina. Acesso em 29 de setembro de 2019.

MLODINOW, Leonard. Subliminar: Como o inconsciente influencia nossas vidas. Trad.: Claudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. ISBN 978-85-378-1053-8.

MONDELLI, J. I. Instrumentos Regionales sobre Refugiados y temas relacionados, La fuerza vinculante de la definición regional de la Declaración de Cartagena sobre refugiados (1984). Argentina, 2018, pp. 22-23. Disponível em: https://www.refworld.org.es/docid/5d03d0b54.html. Acesso em: 10 jul. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção Relativa ao Estatuto de Refugiados. 1951. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf?view=1, acessado: 21 maio 2018.

_____. Declaração De Cartagena, 1984. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_de_Cartagena, acessado: 20 maio 2018.

_____. PROTOCOLO DE 1967 RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1967. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967, acessado: 20 maio 2018.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional internacional. São Paulo-SP: Editora Saraiva, 2016, 16ª Ed, pp. 73-416.

VERAN, Jean-François; NOAL, Débora da Silva; FAINSTAT, Tyler. Nem Refugiados, nem Migrantes: A Chegada dos Haitianos à Cidade de Tabatinga (Amazonas). Dados, Rio de Janeiro, v. 57, n. 4, p. 1007-1041, Dec. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582014000401007&lng=en&nrm=iso. Acesso em 29 de setembro de 2019.

VIANNA, José Ricardo Alvarez. Interpretação do Direito e Teorias da Verdade. Quaestio Iuris vol. 10, nº. 04, Rio de Janeiro, 2017. pp. 2501-2520.